



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONT. Nº 27/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU E A EMPRESA MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.523.119/0001-65, com sede à Rua do Sesp, s/nº, Centro de Gararu/SE, neste ato representado por sua Gestora a Srª MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI ME, localizada na Rua João Dias Moraes, Nº 141 – CEP: 49.001-087, Lote 14 Res. Horto do Carv, Bairro: Zona de Expansão, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.031.370/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia a Srª Andreza Tatiana Nunes Santos, portadora do R.G. nº 3.035.457-6 – SSP/SE e CPF nº 001.529.585-09, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS EM REGIME DE USO**, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 27/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2020, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Gararu e a empresa MMS Soluções e Consultoria Eireli - ME, passa a vigorar com nova redação;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Terceira do Contrato original e nas determinações contidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)**

2.1. A contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços descritos na cláusula anterior a importância no valor global de **R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito mil reais)**, conforme valores detalhados descritos no anexo do contrato, passando o valor total do contrato de **R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze mil reais)** para **R\$ 613.000,00 (Seiscentos e Treze mil reais)**.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93).**

3.1. O presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando seu prazo total de 24 (Vinte e Quatro) meses para 36 (Trinta e Seis) meses, a iniciar a partir do dia 20 (Vinte) de Outubro de 2022 (Dois mil e Vinte e Dois), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gararu/SE, 19 de Outubro de 2022.

Maria Antônia Medeiros Carvalho  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO  
CONTRATANTE**

Andreza Tatiana Nunes Santos  
**MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI ME  
Andreza Tatiana Nunes Santos  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

I- Júlio Roberto Padernero Santos  
II- Bruno Douglas Santos